



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 5º andar CEP 70070-917
(61) 3412.2531(2513) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 181 AAP/GM-/MF

Brasília, 14 de julho de 2016

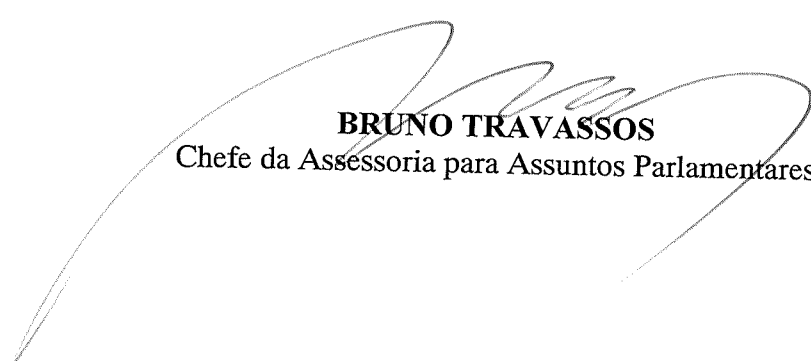
A Sua Excelência a Senhora
Deputada SIMONE MORGADO
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 26/16-CFT, de 19.05.2016

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, cópia do Memorando nº 461/2016 - RFB/Gabinete, de 11.07.2016, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as informações solicitadas sobre o Projeto de Lei nº 1.503/2015.

Respeitosamente,


BRUNO TRAVASSOS
Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares

Anexo: 1/3



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 461/2016 – RFB/Gabinete

Brasília, 11 de julho de 2016.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 26/2016-CFT, de 19/05/2016

Memorando nº 15080/AAP/GM-MF

e-Dossiê Nº 10030.000014/0616-74

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1.503/2015, encaminho anexa a Nota Coest/Cetad nº 106, de 8 de julho de 2016, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Nota CETAD/COEST Nº 106, de 08 de julho de 2016.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Estimativas dos impactos orçamentários-financeiros do Projetos de Lei número 1.503/15

E-processo nº 10030.000014/0616-74

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo responder ao Pedido de Informação da Câmara dos Deputados encaminhado ao Gabinete do Ministro da Fazenda por meio do Of. Pres. Nº 26/16-CFT, de 19 de maio de 2016, que por sua vez foi enviado ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil por meio do Memorando nº 15080/AAP/MF em 31 de maio de 2016, tendo sido remetido em 01 de junho de 2016 ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad).

2 Trata-se de demanda relativa à estimativa de renúncia fiscal decorrente da aprovação do Projeto de Lei 1.503 de 2015, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na venda no mercado interno de rações e suplementos para alimentação bovina. O Projeto de Lei em análise propõe:

"Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

XLIII - rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais classificados no Capítulo 23, exceto as posições 23.09.10.10 e 23.09.90.30; fosfato bicálcio, classificado no código 2835.25.00, ácido fosfórico feedgrade, classificado no código 2809.20.19, e uréia pecuária, classificada no código 3102.10.90, destinados à alimentação dos animais classificados nas posições 01.02(bovinos e bubalinos) todos da Tipi." (NR)

3 Abaixo segue quadro com os valores estimados da renúncia de PIS/Cofins decorrente de aprovação do Projeto de Lei 1.503/2015.

Impacto	2016		2017	R\$ Milhões 2018
	Mensal	Anual	Anual	Anual
PI 1.503/2015				
Autenticado digitalmente em 08/07/2016 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por ROBERTO NAME RIBEIRO. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por LUCAS GOMES PALHARES. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.	2.2082,77	24.098.900	993,30	1.018,18
				1.034,04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.2082,77 de 24/08/2016 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por ROBERTO NAME RIBEIRO. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por LUCAS GOMES PALHARES. Assinado digitalmente em 08/07/2016 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

4 A estimativa foi calculada com base nos seguintes dados e parâmetros:

- Dados de mercado interno extraídos da PIA do IBGE (2013);
- Dados de importação extraídos do SISCOMEX;
- Variação nominal do PIB como fator de atualização para o período de 2013 a 2018.
- Estatísticas do Setor extraídas do Boletim Informativo Dezembro/2015 – Sindirações.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe-Substituto do CETAD.

Assinado digitalmente
LUCAS GOMES PALHARES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos 03

De acordo. Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe Substituto do CETAD